

2 0 1 5 > 2 0 2 4

RECONHECIMENTO • JUSTIÇA • DESENVOLVIMENTO



ÍNDICE

- 1 > PREFÁCIO DO SECRETÁRIO-GERAL
- 3> INTRODUÇÃO DO ALTO COMISSÁRIO PARA OS DIREITOS HUMANOS
- 5 > POR QUE UMA DÉCADA PARA AFRODESCENDENTES?
- 8 > QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DA DÉCADA?
- 8 > QUAL O PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA A DÉCADA INTERNACIONAL?
- 9 > O QUE PODEMOS FAZER NO ÂMBITO NACIONAL?
 - 10 > RECONHECIMENTO
 - 13 > JUSTIÇA
 - 14 > DESENVOLVIMENTO
 - 16 > DISCRIMINAÇÃO MÚLTIPLA OU AGRAVADA
- 17 > O QUE PODEMOS FAZER NO ÂMBITO REGIONAL E INTERNACIONAL?
- 21 > O QUE AS NAÇÕES UNIDAS ESTÃO FAZENDO?
- 27 > ONDE VOCÊ PODE OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DÉCADA?





PREFÁCIO

EM TODO O MUNDO, AFRICANOS E A DIÁSPORA AFRICANA CONTINUAM A SOFRER DESIGUALDADE E DESVANTAGEM EM RAZÃO DO LEGADO DA ESCRAVIDÃO E DO COLONIALISMO. LIBERTAR-SE DA VIOLÊNCIA, DO PRECONCEITO E DA DISCRIMINAÇÃO É UM SONHO DISTANTE PARA MUITOS.

A população afrodescendente está entre as comunidades mais pobres e marginalizadas do mundo. Ela apresenta alto índice de mortalidade e mortes maternas, além de acesso limitado a educação de qualidade, serviços de saúde, moradia e seguridade social. Pode se deparar com discriminação no acesso à justiça e enfrenta índices de violência policial e filtragem racial alarmantemente altos.

Todos nós precisamos fazer mais para garantir igualdade na justiça e nos sistemas de aplicação da lei e para promover e defender os direitos humanos da população afrodescendente em todos os lugares.

Todo o Sistema das Nações Unidas está participando das atividades da Década, dos organismos de direitos humanos às agências especializadas, fundos e programas. Eu incentivo todos a desenvolver e implementar iniciativas criativas que farão uma diferença concreta na vida das pessoas.

Eu conto com todos os Estados-membros para que permaneçam envolvidos e comprometidos com a Década, nos âmbitos local, nacional, regional e internacional.

Essa Década é uma oportunidade para uma ação comum e concertada. Minha esperança é que, daqui a uma década, a situação dos direitos humanos da população afrodescendente de todo o mundo tenha sido amplamente melhorada.

Ban Ki-moon

Secretário-Geral das Nações Unidas



INTRODUÇÃO

A DÉCADA INTERNACIONAL DE AFRODESCENDENTES É UM COMPROMISSO IMPORTANTE NO ENFRENTAMENTO AO RACISMO.

Ela fortalecerá as ações para superar os muitos obstáculos encontrados por milhões de pessoas, em todas as regiões do mundo. Procurar-se-á reforçar as leis que proíbem a discriminação racial e garantir que elas sejam implementadas. Será promovido maior conhecimento sobre a herança cultural da população afrodescendente e das suas muitas contribuições fundamentais para a melhoria da humanidade.

O programa de atividades da Década convida os Estados a erradicar a pobreza e a exclusão e a permitir participação plena e igualitária da população afrodescendente nas vidas pública, política e econômica. Os Estados devem garantir igualdade no acesso à justiça e proteção igual da lei, eliminar a violência policial e a filtragem racial. Noções de superioridade racial ilegais e sem fundamento e incitação ao ódio ou violência racial e étnica deverão ser combatidos, e qualquer forma de estereótipo deve chegar ao fim. Pedimos aos Estados que tomem ações específicas para acabar com a discriminação contra mulheres e meninas afrodescendentes. Eles deverão também adotar medidas especiais, como ações afirmativas em educação e trabalho, para superar as desigualdades persistentes.

Esta Década é uma oportunidade histórica. Eu espero que continue a inspirar todos nós a compreender os danos profundos causados pela discriminação e a trabalhar incansavelmente para pôr fim a essa injustiça.

Zeid Ra'ad Al Hussein

Alto Comissário para os Direitos Humanos







UMA DÉCADA PARA OS AFRODESCENDENTES?

POR

A população afrodescendente¹ compreende um grupo heterogêneo com histórias, experiências e identidades diversas. As circunstâncias nas quais eles vivem e os problemas que eles enfrentam variam conforme país e região. Há cerca de 200 milhões de afrodescendentes vivendo nas Américas² e muitos outros milhões em outros continentes. Seja como descendentes de vítimas da escravidão e do comércio transatlântico de escravos ou como migrantes recentes, eles enfrentam uma série de problemas globais e transversais que devem ser abordados.

Um refugiado de origem nigeriana vivendo atualmente em Berlim. Migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio afrodescendentes estão, em muitos casos, fugindo de perseguição, conflito ou violência em seus países. Eles arriscam suas vidas em tentativas desesperadas de encontrar segurança e têm direito à proteção internacional. Foto: Mohamed Badarne | Alemanha.

¹ De acordo com o Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial, pessoas afrodescendentes são aquelas designadas dessa forma pela Declaração e Plano de Ação de Durban e aquelas que se identificam como pertencentes a esse grupo.

² http://www.oas.org/dil/afrodescendants.htm

Em muitos casos, a discriminação racial coloca a população afrodescendente nos estratos mais baixos da sociedade e eles estão agrupados entre os mais pobres dos pobres. A discriminação enfrentada pela população afrodescendente perpetua ciclos de desvantagem e transmissão intergeracional de pobreza, prejudicando o seu desenvolvimento humano. As barreiras ao acesso e à conclusão de uma educação de qualidade repercutem no acesso ao mercado de trabalho e nos tipos de empregos encontrados. Os empregos são negados em razão da falta de qualificações educacional ou por conta do racismo estrutural. A moradia é negada em razão de preconceito racial, e a população afrodescendente é forçada a habitar em áreas com infraestrutura precária, onde ela está exposta ao crime e à violência. A prática de suas próprias culturas e religiões, assim como a participação na vida cultural de suas comunidades, não raro são cercadas de restrições e impedimentos. Em alguns países, também sofrem deslocamento, por conta de ameaças de conflito armado ou projetos de desenvolvimento industrial de grande escala.

Esses problemas são parte do legado de erros terríveis do passado. Racismo e discriminação racial contra a população afrodescendente têm suas raízes nos abomináveis regimes de escravidão, no tráfico de escravos e no colonialismo. Hoje em dia, essas heranças são reforçadas pela discriminação interpessoal, institucional e estrutural e manifestam-se na desigualdade e marginalização em nível mundial.

Em muitos países, o grau de participação política da população afrodescendente em diferentes níveis do governo é frequentemente baixa, tanto na questão do voto como também na sub-representação nos processos de tomada de decisão política e institucional. As injustiças prendem as pessoas à pobreza, enquanto a pobreza torna-se pretexto para injustiças – e novos males juntam-se àqueles que já existiam. A dificuldade em acessar os recursos judiciais nacionais também são fatores que contribuem para a persistência do racismo. A ausência de garantias judiciais e os preconceitos dos servidores responsáveis pela aplicação da lei perpetuam ainda mais os padrões de exclusão e impunidade³.

Homens jovens afrodescendentes são especialmente vulneráveis. Eles correm maiores riscos de serem apreendidos na rua por ocasião da filtragem racial. Eles enfrentam índices de violência policial e mortes alarmantemente altos quando encontram-se com agentes de polícia. Homens afrodescendentes continuam sendo detidos, encarcerados e sujeitos a penas maiores com mais frequência, incluindo prisão perpétua e pena de morte.

Muitos afrodescendentes sofrem discriminações múltiplas ou agravadas relacionadas a diferentes motivos, como idade, sexo, idioma, religião, opinião política, origem social, propriedade, nascimento e outras condições. Mulheres e meninas afrodescendentes tradicionalmente sofrem e continuam a sofrer discriminações múltiplas com base em raça ou origem étnica, condição socioeconômica ou gênero. Em muitos países, mulheres afrodescendentes têm acesso limitado a educação, trabalho e segurança. Elas encontram-se vulneráveis à violência de gênero. Elas sofrem frequentemente por altos índices de mortalidade materna em razão do acesso limitado aos cuidados de saúde materna.

A relação entre raça ou origem étnica, condição econômica e social e cidadania significa que afrodescendentes e outros grupos que sofrem discriminação racial, que se encontram na posição de migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio por todo o mundo,

³ Comissão Interamericana de Direitos Humanos, OEA/Ser.L/V/II.doc.62.

⁴ Relatório do Grupo de Trabalho de Especialistas sobre Pessoas de Ascendência Africana, A/HRC/21/60/Add.2.

⁵ Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, Pimentel v. Brazil, comunicação No. 17/2008. adotada em 25 de Julho de 2011.

estão frequentemente em situações de extrema vulnerabilidade.⁶ Hoje em dia, uma grande parcela dos migrantes, refugiados e solicitantes de refúgio é de afrodescendentes. A globalização e o aumento das disparidades, tanto nos países quanto entre eles, contribuíram para o aumento da migração internacional. Muitos estão procurando emprego, oportunidades educacionais ou melhoria na qualidade de vida. Outros querem reunir-se com suas famílias e muitos outros estão fugindo de perseguição, de regimes não democráticos, de conflitos ou da violência em seus próprios países. Eles colocam a sua vida em risco em tentativas desesperadas de encontrar segurança e têm o direito à proteção internacional.

Os discursos públicos e políticos, como também o uso de plataformas políticas que promovem ou instigam a discriminação racial, alimentados por novos e velhos preconceitos e os seus respectivos impactos em políticas de imigração, resultam frequentemente em migrantes, refugiados e requerentes de asilo sendo responsabilizados pelas dificuldades econômicas e sociais enfrentadas por sociedades, especialmente quando se trata da disponibilidade de empregos, moradia e serviços de saúde. Nesse discurso, eles são frequentemente representados como criminosos e ameaças à segurança, ou ainda como ameaças à identidade cultural dos países anfitriões, o que instiga desconfiança, medo e ressentimento. Isso resulta em ainda mais discriminação, racismo e atitudes xenofóbicas, que se manifestam muitas vezes por meio de atos violentos. O racismo, portanto, constitui uma grande ameaça à democracia.

Em muitos casos, a situação da população afrodescendente permanece largamente invisível, com falta de dados estatísticos oficiais desagre-

gados que demonstrem a dimensão da discriminação. O reconhecimento social e a valorização limitada de suas histórias, legado e cultura nos currículos educacionais, na cultura popular e na mídia, bem como imagens negativas de pessoas afrodescendentes, são fatores que reforçam frequentemente estereótipos.

Homens e mulheres afrodescendentes contribuíram para o desenvolvimento de suas sociedades e nações ao longo da história, fato que tem sido largamente ignorado. Há uma vasta lista daqueles que conquistaram grandes feitos em áreas como direitos civis, ciências, governo, esportes, artes e entretenimento.

O momentum criado pela Década Internacional, juntamente com os esforços relevantes para sua implementação, podem enriquecer e alimentar as ambições da comunidade internacional para realizar os objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que atribui grande importância ao enfrentamento das desigualdades.

A Década Internacional de Afrodescendentes é uma ocasião para promover maior conhecimento, valor e respeito às conquistas da população afrodescendente e às suas contribuições para a humanidade. É uma ferramenta útil para abrir caminho para o trabalho e a cooperação futura entre Estados, organizações internacionais e regionais, sociedade civil e outros, a fim de aprimorar a situação dos direitos humanos e do bem-estar da população afrodescendente. A Década Internacional uma oportunidade não só de combater a discriminação racial enfrentada pela população afrodescendente, mas também de assegurar o desfrute igualitário de todos os direitos humanos por todos, e de fortalecer a igualdade, a não discriminação, a democracia e o Estado de Direito em nossas sociedades.

⁶ Relatório do Grupo de Trabalho de Especialistas sobre Pessoas de Ascendência Africana, A/HRC/21/60/Add.2

⁷ Relatório do Relator Especial sobre formas contemporâneas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas, A/HRC/7/19. 9.

SÃO OS SÃO OS OBJETIVOS ODA DÉCADA?

O objetivo geral da Década é promover o respeito, a proteção e a concretização de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente, conforme reconhecido na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em especial, centra-se:

No fortalecimento nacional, regional e internacional de ações relacionadas ao pleno gozo de todos os seus direitos, e à sua participação plena e igual em todos os aspectos da sociedade;

2 Na promoção de maior conhecimento e respeito em relação ao seu legado, cultura e contribuição diversificados para o desenvolvimento das sociedades;

Na adoção e no fortalecimento nacional, regional e internacional de parâmetros legais que estejam de acordo com a Declaração de Durban e com a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, e na garantia de suas implementações plenas e efetivas.

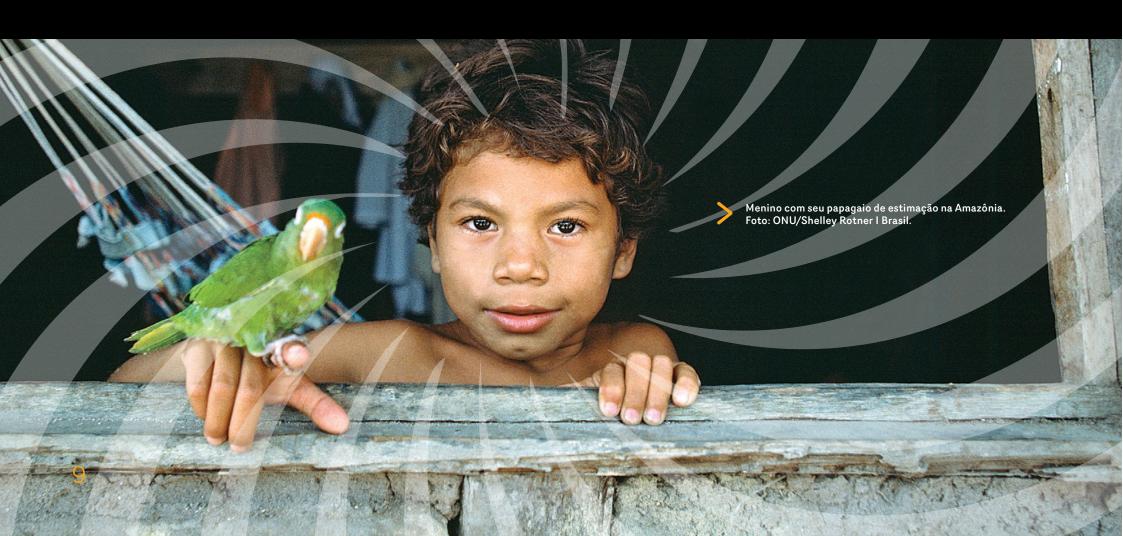
O PROGRAMA DE ATIVIDADES PARA A DÉCADA INTERNACIONAL? Em 2014, a Assembleia Geral adotou o Programa de Atividades para a Década Internacional⁸, delineando as

Em 2014, a Assembleia Geral adotou o Programa de Atividades para a Década Internacional⁸, delineando as ações específicas que deveriam ser tomadas por governos e por todos os outros atores cujo trabalho passa – direta ou indiretamente – por questões relacionadas à população afrodescendente em qualquer lugar do mundo, nas três áreas destacadas na Década: **reconhecimento**, **justiça** e **desenvolvimento**.

8 Resolução da Assembleia Geral, A/RES/69/16, Programa de atividades para a aplicação da Década Internacional de Afrodescendentes.



PODEMOS FAZER NO ÂMBITO NACIONAL?



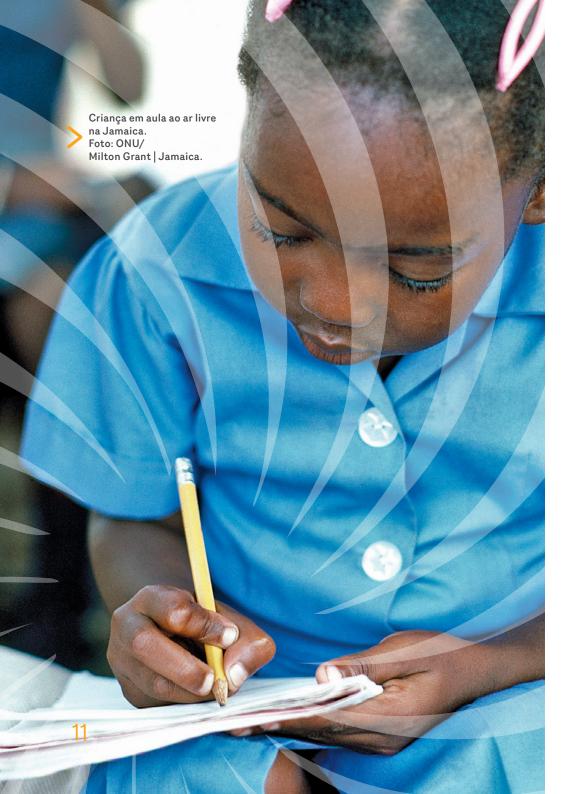
OS ESTADOS DEVEM TOMAR MEDIDAS PRÁTICAS E CONCRETAS POR MEIO DA ADOÇÃO E DA IMPLE-MENTAÇÃO EFETIVA DE PARÂMETROS LEGAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, POLÍTICAS E PROGRAMAS PARA O COMBATE AO RACISMO, DISCRIMINAÇÃO RACIAL, XENOFOBIA E INTOLERÂNCIAS RELACIONADAS QUE SÃO ENFRENTADAS PELA POPULAÇÃO AFRODESCENDENTE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DE MULHERES, MENINAS E HOMENS JOVENS NAS ATIVIDADES, ENTRE OUTRAS, MENCIONADAS A SEGUIR.

>1 < RECONHECIMENTO

A > DIREITO À IGUALDADE E À NÃO DISCRIMINAÇÃO OS ESTADOS DEVEM:

- a) Remover todos os obstáculos que impedem o desfrute igualitário de todos os direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, civis e políticos, incluindo o direito ao desenvolvimento;
- b) Promover a implementação efetiva dos parâmetros legais nacionais e internacionais;
- c) Afastar as reservas contrárias ao objeto e ao propósito da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, e considerar o afastamento de outras reservas;
- d) Realizar uma revisão completa da legislação doméstica, a fim de identificar e abolir normas que acarretem discriminação, seja direta ou indiretamente:

- e) Adotar e fortalecer legislações antidiscriminação abrangentes, garantindo sua aplicação efetiva;
- f) Fornecer proteção efetiva à população afrodescendente, e revisar e revogar todas as leis que tenham efeitos discriminatórios sobre a população afrodescendente, enfrentando a discriminação de forma múltipla, agravada ou interseccional;
- g) Adotar, fortalecer e aplicar políticas, programas e projetos voltados à ação de combate ao racismo, discriminação racial, xenofobia intolerâncias relacionadas, criados para assegurar o desfrute pleno e igualitário dos direitos humanos e liberdades fundamentais da população afrodescendente; os Estados também são incentivados a elaborar planos de ação nacional para promover a diversidade, a igualdade, a equidade, a justiça social, a igualdade de oportunidades e a participação de todos;
- h) Estabelecer e/ou fortalecer mecanismos ou instituições nacionais a fim de formular, monitorar e aplicar políticas de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e a intolerâncias



relacionadas, promovendo a igualdade racial, com a participação de representantes da sociedade civil;

i) Conforme apropriado, estabelecer e/ou fortalecer instituições nacionais de direitos humanos independentes, de acordo com os Princípios de Paris, e/ou mecanismos similares com a participação da sociedade civil, e contemplá-los com recursos financeiros adequados, competência e capacidade de proteção, promoção e monitoramento para combater o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias relacionadas.

B >EDUCAÇÃO EM IGUALDADE E CONSCIENTIZAÇÃO OS ESTADOS DEVEM:

- a) Celebrar o lançamento da Década Internacional em âmbito nacional, e desenvolver programas de ação e atividades nacionais para a implementação plena e efetiva da Década;
- b) Organizar conferências nacionais e outros eventos com o objetivo de acionar um debate público e conscientização sobre a luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas, com a participação de todas as partes interessadas, incluindo o governo, representantes da sociedade civil e indivíduos ou grupos de indivíduos vítimas desses atos;
- c) Promover um melhor conhecimento, reconhecimento e respeito quanto às culturas, à história e às tradições da população afrodescendente, inclusive por meio de pesquisas em educação, e promover a inclusão plena e correta da história e das contribuições da população afrodescendente no currículo educacional;

- d) Promover o papel positivo que líderes políticos e partidos políticos, líderes de comunidades religiosas e a mídia poderiam desempenhar no enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e intolerâncias relacionadas, por meio, entre outros, do reconhecimento e do respeito público às culturas, à história e às tradições da população afrodescendente;
- e) Aumentar a conscientização por meio de informação e medidas educativas, a fim de restaurar a dignidade da população afrodescendente, e considerar disponibilizar suporte a organizações não governamentais para a realização dessas atividades;
- f) Apoiar iniciativas de educação e treinamento de organizações não governamentais e da população afrodescendente para a utilização das ferramentas fornecidas pelos instrumentos internacionais de direitos humanos sobre racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas;
- g) Garantir que livros e outros materiais educacionais retratem fatos históricos corretamente ao reportarem-se a tragédias e atrocidades passadas, especialmente a escravidão, o tráfico de escravos, o comércio transatlântico de escravos e o colonialismo, a fim de evitar estereótipos e a distorção ou falsificação desses fatos históricos, que podem desencadear o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias relacionadas, incluindo a função desempenhada pelos respectivos países nessa matéria, ao:
 - i) Apoiar pesquisa e iniciativas educacionais;
 - ii) Dar reconhecimento às vítimas e seus descendentes através do estabelecimento de memoriais em países que se beneficiaram e/ou foram responsáveis pela escravidão, pelo tráfico de escravos,

pelo comércio transatlântico de escravos e pelo colonialismo e tragédias passadas, nos quais não há nenhum, como também nos pontos de partida, chegada e realocação, protegendo os locais culturais relacionados a isso.

C >LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÃO

De acordo com o parágrafo 92 do Programa de Ação de Durban, os Estados devem coletar, compilar, analisar, divulgar e publicar dados estatísticos confiáveis nos níveis locais e nacionais, e tomar outras medidas relacionadas necessárias para avaliar regularmente a situação de pessoas afrodescendentes que são vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas.

Esses dados estatísticos devem ser desagregados de acordo com a legislação nacional, ressalvando o direito à privacidade e o princípio da autoidentificação.

A informação deve ser coletada para monitorar a situação da população afrodescendente, avaliar o progresso alcançado, aumentar a sua visibilidade, e identificar disparidades sociais. Deverá também ser utilizado para avaliar e guiar a elaboração de políticas e ações para prevenir, combater e erradicar o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias relacionadas.

D >PARTICIPAÇÃO E INCLUSÃO

Os Estados deverão adotar medidas que possibilitem a participação plena, igual e efetiva da população afrodescendente na vida pública e política sem discriminação, de acordo com o direito internacional dos direitos humanos.

> 2 < JUSTIÇA

A > ACESSO À JUSTIÇA

OS ESTADOS DEVEM TOMAR MEDIDAS ADICIONAIS PARA:

- a) Introduzir medidas para garantir a igualdade perante a lei, especialmente no desfrute do direito à igualdade de tratamento perante os tribunais e outros órgãos de administração da Justiça;
- b) Criar, implementar e executar medidas efetivas para eliminar o fenômeno popularmente conhecido como "filtragem racial";
- c) Eliminar estereótipos institucionalizados relacionados à população afrodescendente e aplicar sanções apropriadas contra autoridades policiais que agem com base na filtragem racial;
- d) Assegurar que a população afrodescendente tenha acesso pleno e efetivo à proteção e aos recursos, por meio dos tribunais nacionais competentes e outras instituições estatais, contra quaisquer atos de discriminação racial e o direito de buscar reparação adequada ou satisfação perante esses tribunais por qualquer prejuízo sofrido em razão dessa discriminação;
- e) Adotar medidas efetivas e apropriadas, incluindo medidas legais, quando apropriadas, para combater todas as formas de racismo, especialmente a disseminação de ideias baseadas em superioridade racial ou ódio, incitação ao ódio racial, violência ou incitação à violência racial, como também atividades de propaganda racista e participação em organizações racistas. Os Estados também são incentivados a garantir que essas motivações sejam consideradas como um fator agravante da pena para efeitos de sentença;

- f) Facilitar o acesso à justiça para pessoas afrodescendentes vítimas de racismo, fornecendo as informações legais necessárias sobre os seus direitos e assistência jurídica, quando apropriado;
- g) Prevenir e punir todas as violações a direitos humanos que afetam a população afrodescendente, incluindo violência, atos de tortura, tratamento desumano ou degradante, incluindo aqueles cometidos por autoridades públicas;
- h) Assegurar que as pessoas afrodescendentes, como qualquer outra pessoa, possam desfrutar de todas as garantias do devido processo legal e igualdade perante a lei, conforme consagrado nos instrumentos internacionais de direitos humanos relevantes, e, especificamente, o direito à presunção de inocência, o direito à assistência jurídica e a um intérprete, o direito a um tribunal imparcial e independente, garantias da justiça e todos os direitos que assistem os presos;
- i) Reconhecer e lamentar profundamente o indescritível sofrimento e males infligidos a milhões de homens, mulheres e crianças como um resultado da escravidão, do tráfico de escravos, do comércio transatlântico de escravos, do colonialismo, do apartheid, do genocídio e de tragédias passadas, observando que alguns Estados tomaram a iniciativa de desculpar-se e pagar reparações, quando apropriado, pelas violações graves e massivas cometidas, e invocar aqueles que ainda não demonstraram remorso ou desculparam-se para que encontrem alguma maneira de contribuir para a restauração da dignidade das vítimas;
- j) Convidar a comunidade internacional e seus membros para honrar a memória das vítimas dessas tragédias a fim de encerrar os capítulos sombrios da história, como um método de reconciliação



e cicatrização; observando ainda que alguns tomaram a iniciativa de expressar arrependimento ou remorso ou desculpar-se, invocando a todos aqueles que ainda não contribuíram para a restauração da dignidade das vítimas que encontrem maneiras apropriadas para fazê-lo e, para este efeito, parabenizando todos os países que o fizeram;

k) Invocar a todos os Estados em questão que tomem medidas apropriadas e efetivas para deter e inverter as consequências duradouras dessas práticas, levando em consideração suas obrigações morais.

B > MEDIDAS ESPECIAIS

A adoção de medidas especiais, como ações afirmativas, quando apropriadas, são essenciais para aliviar e reparar disparidades no desfrute dos direitos humanos e liberdades fundamentais que afetam a população afrodescendente, protegendo-a contra a discriminação e superando disparidades estruturais persistentes e desigualdades de fato que resultam de circunstâncias históricas. Desse modo, os Estados devem desenvolver ou elaborar planos de ação nacional para promover a diversidade, a igualdade, a justiça social, a igualdade de oportunidades e a participação de todos. Através de, entre outras coisas, ações ou estratégias afirmativas ou positivas, esses planos devem visar à criação de condições para a participação efetiva de todos no processo de tomada de decisão e na concretização dos direitos civis, culturais, econômicos, políticos e sociais em todas as esferas da vida, com base na não discriminação.

> 3 < DESENVOLVIMENTO

A > DIREITO AO DESENVOLVIMENTO E MEDIDAS CONTRA A POBREZA

De acordo com a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento, os Estados devem adotar medidas que visem assegurar a participação ativa, livre e significativa de



todos os indivíduos, incluindo a população afrodescendente, no desenvolvimento e no processo de tomada de decisões relacionadas e na distribuição igualitária dos benefícios daí resultantes.

Reconhecendo que a pobreza é tanto uma causa como uma consequência da discriminação, os Estados devem, conforme apropriado, adotar ou fortalecer programas de erradicação da pobreza e redução da exclusão social que levem consideração as necessidades e as experiências específicas da população afrodescendente, e devem intensificar seus esforços para promover a cooperação bilateral, regional e internacional na implementação desses programas.

Os Estados devem implementar ações para proteger grupos ancestrais da população afrodescendente.

B >EDUCAÇÃO

Os Estados devem tomar todas as medidas necessárias para tornar efetivos os direitos da população afrodescendente, especialmente crianças e jovens, à educação primária gratuita e ao acesso a todos os níveis e formas de educação pública de qualidade, sem discriminação. Os Estados devem:

- a) Garantir que a educação de qualidade seja acessível e disponível em nas áreas onde vivem comunidades de afrodescendentes, especialmente em zonas rurais e comunidades marginalizadas, a fim de melhorar a qualidade da educação pública;
- b) Tomar medidas para garantir que os sistemas de educação pública e privada não discriminem contra crianças afrodescendentes, e que elas estejam protegidas contra discriminação direta ou indireta, estereótipos negativos, estigmatização e violência da parte de colegas ou professores; para esse efeito, treinamento e sensibilização devem ser fornecidos aos professores e medidas devem ser

tomadas para aumentar o número de professores afrodescendentes trabalhando nas instituições de ensino.

C >EMPREGO

Os Estados devem tomar medidas concretas para eliminar o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas, no ambiente de trabalho, contra todos os trabalhadores, especialmente os afrodescendentes, incluindo migrantes; garantir a igualdade plena perante a lei, incluindo a lei trabalhista e eliminar barreiras, quando apropriado, à participação em treinamentos vocacionais, negociação coletiva, emprego, contratos e atividades sindicais; acesso a tribunais judiciais e administrativos para lidar com reclamações trabalhistas; busca de emprego em diferentes partes do país onde residem; e trabalho em condições seguras e saudáveis.

D >SAÚDE

Os Estados devem tomar medidas para melhorar o acesso a serviços de saúde de qualidade para a população afrodescendente.

E >MORADIA

Reconhecendo as condições inseguras e precárias de moradia nas quais vivem muitos afrodescendentes, os Estados devem desenvolver e implementar políticas e projetos, conforme apropriado, que visem, entre outras coisas, assegurar que eles adquiram e sustentem um lar e uma comunidade seguras e protegidas, onde possam viver em paz e dignidade.

> 4 < DISCRIMINAÇÃO MÚLTIPLA OU AGRAVADA

Os Estados devem adotar e implementar políticas e programas que gerem efeitos protetivos para as pessoas afrodescendentes que enfrentem formas de discriminação múltipla, agravada ou interseccional, com base em outros critérios, como sexo, língua, religião, opinião política ou outras formas de opinião, origem social, propriedade, nascimento, deficiência ou outra condição, além de reformar e revisar todas as políticas e leis que possam discriminar essas pessoas.

Os Estados devem integrar uma perspectiva de gênero ao criar e monitorar políticas públicas, levando em consideração as necessidades e realidades específicas de mulheres e meninas afrodescendentes, incluindo na área de saúde sexual e reprodutiva e direitos de reprodução, de acordo com a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e a Plataforma de Ação de Pequim e documentos resultantes de sua revisão e conferências e garantir acesso adequado à assistência de saúde materna.

PODEMOS FAZER NOS ÂMBITOS REGIONAL E INTERNACIONAL?

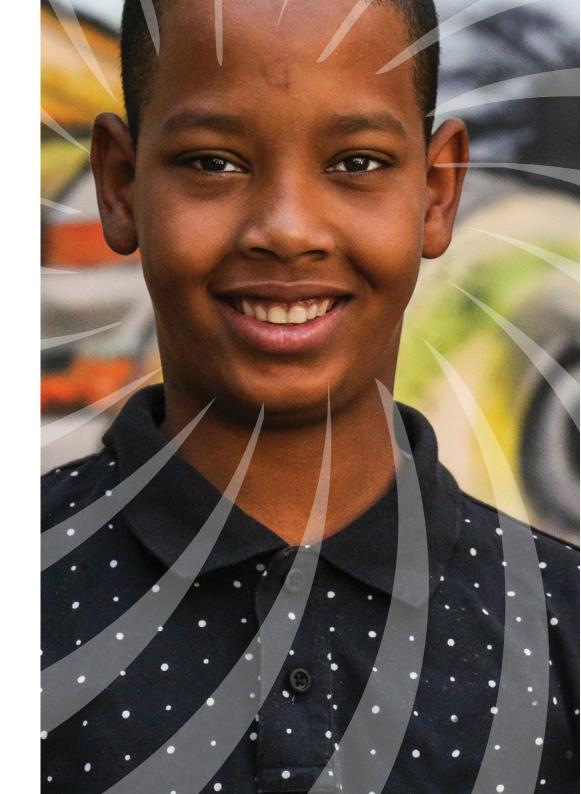
MEDIDAS A SER TOMADAS PELA COMUNIDADE INTERNACIO-NAL E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS E REGIONAIS:

A comunidade internacional, organizações internacionais regionais, especialmente programas, fundos, agências especializadas e demais órgãos relevantes das Nações Unidas, instituições internacionais financeiras e de desenvolvimento, organizações regionais e outros mecanismos internacionais, em suas respectivas áreas de competência, devem dar alta prioridade a programas e projetos criados especificamente para enfrentar o racismo e a discriminação racial contra a população afrodescendente. Eles devem levar plenamente em consideração a Declaração e Programa de Ação de Durban, o documento resultante da Conferência de Revisão de Durban, a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e a declaração política da reunião de alto nível da Assembleia Geral para comemorar o décimo aniversário da adoção da Declaração e Programa de Ação de Durban, e devem, entre outras coisas:





- a) Tomar medidas para aumentar o conhecimento sobre a Década Internacional, inclusive por meio de campanhas de conscientização, e organizar e apoiar outras atividades, tendo em consideração o tema da Década;
- b) Continuar a divulgar amplamente a Declaração e Programa de Ação de Durban, o documento resultante da Conferência de Revisão de Durban e a declaração política da reunião de alto nível da Assembleia Geral para comemorar o décimo aniversário da adoção da Declaração e Programa de Ação de Durban;
- c) Continuar a conscientização sobre a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;
- d) Assistir os Estados na implementação plena e efetiva das obrigações decorrentes da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e na ratificação ou adesão à Convenção, a fim de alcançar sua ratificação universal;
- e) Assistir os Estados na implementação plena e efetiva dos seus compromissos à luz da Declaração e Programa de Ação de Durban;
- f) Incluir direitos humanos em programas de desenvolvimento, incluindo as áreas de acesso e desfrute de direitos a educação, emprego, saúde, moradia, terra e trabalho;
- g) Atribuir prioridade especial aos projetos que visem à colheita de dados estatísticos;





- Apoiar iniciativas e projetos que visem honrar e preservar a memória histórica da população afrodescendente;
- i) Usar a Década como uma oportunidade para interagir com a população afrodescendente sobre medidas adequadas e eficazes para deter e inverter as consequências duradouras da escravidão, do tráfico de escravos e do comércio transatlântico de escravos de pessoas africanas capturadas e, para esse efeito, garantir a participação e a consulta de organizações não governamentais, outras partes interessadas e a sociedade civil com um todo;
- j) No planejamento de atividades para a Década, examinar como os programas e recursos existentes podem ser utilizados para o benefício da população afrodescendente de maneira mais eficaz;
- k) Dar a devida consideração a metas e objetivos que visem à eliminação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e intolerâncias relacionadas contra a população afrodescendente nos debates realizados pelas Nações Unidas na agenda de desenvolvimento pós-2015.



NÃO DISCRIMINAÇÃO E IGUALDADE CONSTITUEM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS. A NOÇÃO DE IGUALDADE É INSEPARÁVEL DA NOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA ESSENCIAL A CADA PESSOA. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS E AOS PRINCÍPIOS DA IGUALDADE E DA NÃO DISCRIMINAÇÃO SÃO INTERDEPENDENTES E BALIZAM A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS E OS PRINCÍPAIS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS.

A promoção e proteção dos direitos humanos das pessoas afrodescendentes têm sido uma preocupação prioritária das Nações Unidas. A **Declaração** e **Programa de Ação de Durban**, adotados em 2001 na Conferência Mundial contra o Racismo, identificaram elementos fundamentais nas estratégias internacionais, regionais e nacionais que precisam ser implementadas no enfrentamento ao racismo que afeta a população afrodescendente. Reconheceu-se também o sofrimento causado pelo colonialismo, e lamentou-se que os efeitos e a persistência dessas práticas tenham estado entre os fatores que contribuíram para a desigualdade econômica e social duradoura em muitas partes do mundo hoje em dia. Reconheceu-se, finalmente, que a escravidão e o tráfico de escravos são um crime contra a humanidade e sempre o deveriam ter sido, especialmente o comércio transatlântico de escravos, e estão entre as maiores fontes e manifestações de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas.

O processo de Durban deu mais visibilidade à população afrodescendente e contribuiu para o avanço significativo da promoção e proteção de seus direitos. Contudo, apesar desses avanços, o racismo e a discriminação racial, tanto direta como indireta, continuam a manifestar-se na desigualdade e desvantagem.

Em 2013, a Assembleia Geral, na resolução 68/237, proclamou a **Década Internacional para Afrodescendentes**, a ser observada de 2015 a 2024, sob os temas de reconhecimento, justiça, e desenvolvimento. Na mesma resolução, a Assembleia Geral nomeou o Alto Comissário para os Direitos Humanos como o coordenador da Década, a fim de acompanhar a implementação das atividades no quadro da Década Internacional.

A proclamação da Década Internacional constitui um compromisso político importante dos Estados na luta contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas. Com base no **Ano Internacional de Afrodescendentes**, o qual foi observado pela comunidade internacional em 2011, a Década Internacional é uma oportunidade para tomar medidas reais e coordenadas para melhorar a situação de direitos humanos de um dos grupos populacionais mais afetados pelo racismo.

O Programa de Atividades requer não apenas aos Estados, mas também às agências, fundos e programas relevantes das Nações Unidas, que realizem ações específicas para o cumprimento dos objetivos da Década. A fim de implementar o Programa de Atividades da Década Internacional, o Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) e outras agências da ONU devem realizar atividades nas seguintes áreas:

Criação de capacidades

O ACNUDH tem dado atenção especial ao reforço do conhecimento e especialização prática em direitos humanos entre os líderes afrodescendentes, especialmente através de seu **Programa de Bolsas para Afrodescendentes** ("Fellowship Programme for people of African descent"). O programa oferece aos participantes uma oportunidade para aprofundar o seu conhecimento dos instrumentos e mecanismos de direitos humanos das Nações Unidas, com foco em questões de

relevância especial para afrodescendentes. O programa de três semanas, realizado em Genebra, geralmente coincide com várias sessões contínuas de mecanismo de direitos humanos. Aos bolsistas também são oferecidas oportunidades de ganhar experiência prática e receber treinamento direto de vários especialistas. O objetivo do programa é contribuir para a criação de uma nova geração de afrodescendentes ativistas que possam contribuir para a proteção e promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos afrodescendentes em suas respectivas comunidades.

O ACNUDH continua a trabalhar com governos na formulação e no desenvolvimento de políticas nacionais contra o racismo e na elaboração de legislação para a igualdade.



Empoderamento

A proteção aos direitos da população afrodescendente requer não apenas esforços globais comprometidos, mas também a participação direta e ativa da população afrodescendente, organizações de base comunitária e funcionários e agências de governos locais.

No Programa de Atividades, a Assembleia Geral recomendou a criação de um **Fórum para Afrodescendentes**, para servir como um mecanismo de consulta e um lugar em que as vozes da população afrodescendente pudessem ser ouvidas. Em 2015, o Conselho de Direitos Humanos deverá tomar medidas e fornecer orientações sobre o formato e modalidades do Fórum.

Conscientização

O Departamento de Informação Pública da ONU (DPI), o ACNUDH e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) estão realizando uma campanha de conscientização para informar o público geral sobre a história, as contribuições, os desafios, as experiências contemporâneas e a situação dos direitos humanos da população afrodescendente.

Como parte do programa de conscientização, o ACNUDH está organizando **reuniões regionais** para identificar tendências, prioridades e obstáculos nos níveis nacionais e regionais para implementar o Programa de Atividades da Década. As reuniões regionais irão elaborar recomendações específicas para a realização de ações para combater o racismo, a discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas enfrentadas pela população afrodescendente naquela determinada região. A

primeira reunião foi organizada para a região da América Latina e do Caribe. O evento foi realizado no Brasil, em dezembro de 2015, e sediado pelo governo brasileiro.

Todos os anos, 25 de março (o Dia Internacional em Memória das Vítimas da Escravidão e do Comércio Transatlântico de Escravos) e 23 de agosto (o Dia Internacional para Relembrar o Tráfico de Escravos e sua Abolição) oferecem uma oportunidade para honrar e lembrar todos aqueles que sofreram e morreram nas mãos do sistema brutal de escravidão. Esses dias internacionais também visam a prestar homenagem à resistência cultural e à luta pela dignidade e liberdade e a conscientização sobre novas formas de escravidão e os perigos do racismo e preconceito nos dias de hoje.

A fim de honrar de modo permanente as vítimas, um **memorial** foi instalado na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, em 25 de março de 2015. O projeto vencedor para o memorial, *A Arca do Retorno*, de Rodney Leon, um arquiteto norte-americano de ascendência haitiana, foi selecionado através de uma competição internacional realizada pela UNESCO e anunciada em setembro de 2013.

O Projeto Rota do Escravo: Resistência, Liberdade, Herança, lançado pela UNESCO em 1994, examina os fundamentos, as formas de operação e as consequências do tráfico de escravos e da escravidão em diferentes regiões do mundo. Através de pesquisa, desenvolvimento de materiais pedagógicos, preservação de arquivos, tradições orais e locais de memória relacionados à escravidão, o seu objetivo é contribuir para uma melhor compreensão do impacto dessa história em nosso mundo moderno, destacar transformações globais e interações culturais e contribuir para o diálogo intercultural.

A coleção **História Geral da África** da UNESCO conta a história da África desde as origens da humanidade até o rescaldo das independências, desafiando estereótipos, preconceitos e clichês. Sua primeira fase mobilizou 350 historiadores que trabalharam juntos por mais de 35 anos para produzir oito volumes, completados em 1999 e traduzidos para 13 línguas, incluindo 3 línguas africanas. A coleção oferece uma perspectiva endógena, destacando a contribuição da população afrodescendente para progressos gerais da humanidade. Sua segunda fase irá desenvolver ferramentas pedagógicas para integrar a História Geral da África em todos os níveis do sistema educacional e irá atualizar a coleção, incluindo por meio da abordagem dos desafios enfrentados pela África e suas diásporas.

A Coalizão Internacional das Cidades contra o Racismo, lançado pela UNESCO em 2004, criou uma rede de cidades e municípios comprometidos com a defesa global contra o racismo, discriminação racial, xenofobia e exclusão. Ao compartilhar boas práticas, facilitando o intercâmbio de conhecimentos e competências, e apoiando políticas e iniciativas participativas de nível municipal, a coalizão visa a demonstrar liderança e mobilizar as partes interessadas a fomentar as cidades como um espaço para inclusão social, tolerância, direitos humanos e diálogo intercultural.

Desde a sua criação em 2002, o **Grupo de Trabalho de Especialistas sobre Afrodescendentes** apontou várias questões de preocupação relacionadas à população afrodescendente. E os mecanismos de direitos humanos, incluindo o **Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial** e o **Relator Especial contra o Racismo**, têm consistentemente levantado preocupações sobre a situação de direitos humanos da população afrodescendente.

Pesquisa

O Programa de Atividades convida também as agências, fundos e programas das Nações Unidas a desenvolver estudos nas suas respectivas áreas de competência e especialidade e a apresentar relatórios sobre os temas da Década. O ACNUDH está desenvolvendo uma publicação sobre a população afrodescendente e o direito ao desenvolvimento, assim como um guia prático para combater a filtragem racial. Outras pesquisas em assuntos de interesse da população afrodescendente serão desenvolvidas no decorrer da Década.

Partilha de informação

Conforme solicitado pela Assembleia Geral, o ACNUDH criou uma nova sessão no **Banco do Dados Antidiscriminação**⁹ dedicada aos objetivos da Década Internacional. Ela inclui notícias relacionadas à Década, bem como informações relevantes, documentos e links úteis.

Fortalecimento da cooperação

O ACNUDH está trabalhando em estreita colaboração com os parceiros do Sistema ONU, especialmente o Departamento de Informação Pública e a UNESCO, e outras partes interessadas, para implementar de forma eficaz as metas e objetivos da Década. A Rede das Nações Unidas sobre Discriminação Racial e Proteção de Minorias também está planejando várias iniciativas para ajudar a promover e proteger os direitos da população afrodescendente.

⁹ O ACNUDH lançou um banco de dados online sobre meios práticos para combater o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas: adsdatabase.ohchr.org



Em matéria de cooperação regional, o ACNUDH está trabalhando ativamente com a Rede Europeia de Mecanismos de Igualdade (Equinet) e a Rede Ibero-Americana de Agências e Organizações contra a Discriminação (RIOOD).

Levantamento

O Programa de Atividades requer ao Presidente da Assembleia Geral que convogue uma revisão de meio-termo, a fim de fazer um balanço dos progressos alcançados e decidir sobre ações adicionais necessárias; e requer ao Secretário-Geral que convoque uma avaliação final da Década.

Financiamento

Todas as partes interessadas relevantes são incentivadas a contribuir generosamente com o fundo especial / projeto específico do ACNUDH, criado para as atividades da Década Internacional.

VOCÊ PODE OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DÉCADA?



RECURSOS ÚTEIS INCLUEM:

D	Década Internacional para Afrodescendentes >	decada-afro-onu.org
E	Escritório do Alto Comissariado para os Direitos Humanos >	acnudh.org/pt-br
D	Declaração e Programa de Ação de Durban >	un.org/en/durbanreview2009/ddpa
G	Grupo de Trabalho de Especialistas sobre Afrodescendentes >	ohchr.org/EN/Issues/Racism/WGAfricanDescent
C	Comitê para a Eliminação da Discriminação Racial >	ohchr.org/EN/HRBodies/CERD
R	Relator Especial contra o Racismo >	ohchr.org/EN/Issues/Racism/SRRacism/Pages/IndexSRRacism.aspx
Р	Programa de Bolsa de Estudos para Afrodescendentes >	ohchr.org/EN/Issues/Racism/WGAfricanDescent/Pages/Fellowship- Programme.aspx
	Banco de dados sobre meios práticos para combater o racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerâncias relacionadas >	adsdatabase.ohchr.org
	Dia Internacional em Memória das Vítimas da Escravidão e do Comércio Transatlântico de Escravos >	un.org/es/events/slaveryremembranceday
Д	A Rota do Escravo >	unesco.org/culture/slaveroute http://bit.ly/RotadoEscravoUNESCO
١	História Geral da África >	unesco.org/new/pt/brasilia/about-this-office/single-view/news/gen eral_history_of_africa_collection_in_portuguese-1/
N	Notícias sobre a Década Internacional >	nacoesunidas.org/tema/decada-afro/
V	/ídeos sobre a Década Internacional >	bit.ly/DecadaAfro-videos

Os leitores que desejam obter mais informações sobre a Década Internacional para Afrodescendentes podem contatar o seguinte endereço: decade.africandescent@ohchr.org

DECADAAFRO



WWW.UN.ORG/ES/EVENTS/AFRICANDESCENTDECADE





PUBLICADO PELO:

Departamento de Informação Pública da ONU e pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Traduzido para o português por Júlia Lins Franciotti, voluntária online das Nações Unidas. Revisado por ONU Brasil.